

II - Área Especial B do Setor de Áreas Isoladas Sul, localizada entre os Conjuntos 505, 506, 516 e 520, do Setor MSPW / SUL.

Art. 3º As dimensões resultantes do desdobro, as novas confrontações e os parâmetros urbanísticos aplicáveis constam do Memorial Descritivo - MDE 043/2023.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão de Nota no projeto SAIS PR 123/1 com a seguinte redação:

"Nota: Esta planta registrada foi alterada pela URB 043/2023 e MDE 043/2023 no que se refere ao desdobro do lote Área Especial do Setor de Áreas Isoladas Sul, localizada entre os Conjuntos 505, 506, 516 e 520, do Setor MSPW / SUL, na Região Administrativa do Park Way- RA XXIV."

Art. 5º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdud.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação desta portaria no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - Sisdud, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 105ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às 15h25min, foi realizada em formato híbrido (presencial e online), a 105ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal - CONFAE, no Gabinete da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal com a presença dos seguintes membros: sr. Júlio César Ribeiro, Presidente e Secretário de Estado de Esporte e Lazer; sr. Christiano de Almeida Nunes, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; sra. Ledamar Sousa Resende, Conselheira Titular, representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração; sr. Danner Rogério Martins Moreira de Barros, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Fazenda; sr. Marcelo Magalhães Silva, Conselheiro suplente, representante da Secretaria de Estado de Educação; sra. Tatiana Weysfield Mendes, Conselheira Titular, representante do Esporte Universitário; Carla Ribeiro Testa, Conselheira Titular, representante dos Atletas do Distrito Federal; sr. Vinícius Luís Cyrillo de Lima, representante da Associação dos Esportes para Pessoas com Deficiência - PARAESPORTE e o sr. José Antônio Soares Silva, Conselheiro Titular, representante das Associações das Federações do Distrito Federal, não houve ausências. A princípio, a presidência, deu abertura aos trabalhos, saudou a todos no Plenário, deu posse ao sr. Renato Ferreira de Andrade, como Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Educação; e colocou em discussão a proposta apresentada pelo Conselheiro José Antônio de um novo modelo de formulário e requerimento previstos no Edital de Chamamento Público Nº. 001/2017. Assim, após ampla discussão sobre os novos modelos de documentos, o Conselheiro Christiano sugeriu a realização de estudos para elaboração de um Novo Edital de Chamamento Público para o Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil para emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC, e em seguida a propositura o pleno do CONFAE deliberou e aprovou sobre a criação de uma comissão composta por membros do CONFAE que se apresentarão voluntariamente para sua composição e farão as discussões pertinentes ao assunto. Seguindo a ordem do dia, aprovou-se a pauta da última reunião e passou-se a relatoria e a apreciação dos projetos em pauta pelos respectivos relatores e o Colegiado decidiu: 1). Processo SEI de nº 00220-00005074/2023-70 (Apresentação do Parecer de análise do pedido de CRC do Instituto ARUC Cultural); aprovar por unanimidade o Parecer da Conselheira Ledamar Resende pela concessão do CRC à OSC; 2). Processo SEI de nº 00220-00005489/2023-43 (Apresentação do Parecer de análise do pedido de CRC da Associação de Centro de Treinamento de Educação Física Especial - CETEFE); diligenciar o Proponente para que no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua notificação, para cumprimento de todos os apontamentos feitos no Parecer Técnico de autoria da Conselheira Tatiana Mendes, sendo que uma vez descumprido o prazo estabelecido, manifesta-se pela rejeição ao pleito e encerramento do corrente processo, se absteve da votação o Conselheiro Vinícius; 3). Processo SEI de nº 00220-00004846/2023-56 (Apresentação do Parecer de análise do pedido de CRC da Associação de Karatê Edson Oliveira de Menezes); diligenciar o Proponente no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua notificação, para cumprir com todos os apontamentos feitos no Parecer Técnico de autoria do Conselheiro Vinícius Cyrillo, fato aprovado por todos; 4). Processo SEI de nº 00220-00000306/2023-01 (Manutenção de Grama do Estádio Bezerrão e Construção do Campo Sintético do Riacho Fundo II); aprovar por unanimidade o pedido da ASOINFA/SEL, sendo o valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) para manutenção de grama do Estádio Bezerrão e R\$740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais) para complementação a Recurso Federal da Construção do Campo Sintético do Riacho Fundo II, em que a DIGEFAE conjuntamente com a SUAG e a área técnica competente procedam com a máxima celeridade e segurança na efetivação da liberação dos recursos aprovados com os instrumentos cabíveis e adequados ao caso em espécie, a ser repassados pelo Fundo de

apoio ao Esporte - FAE à Secretaria de Esporte e Lazer por meio de instrumentos adequados (crédito/descentralização), de acordo com a conveniência na operacionalização do mesmo, para que seja feito de forma imediata a transferência, e se houver saldo remanescente o mesmo será informado na prestação de contas e devolvido ao FAE; 5). Processo SEI de nº 00220-00006651/2023-41 (Solicitação SEL (Plotagem em 05 COP's, Identidade Visual do Estádio Bezerrão, Kit Institucional e Demandas SEL); aprovar por unanimidade o pedido da ASCOM/SEL no valor de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), com devida publicidade da Logo do CONFAE, a DIGEFAE conjuntamente com a SUAG e a área técnica competente procedam com a máxima celeridade e segurança na efetivação da liberação dos recursos aprovados com os instrumentos cabíveis e adequados ao caso em espécie, a ser repassados pelo Fundo de apoio ao Esporte - FAE à Secretaria de Esporte e Lazer por meio de instrumentos adequados (crédito/descentralização), de acordo com a conveniência na operacionalização do mesmo, para que seja feito de forma imediata a transferência, e se houver saldo remanescente o mesmo será informado na prestação de contas e devolvido ao FAE; 6). Processo SEI de nº 00220-00005305/2023-45 (Apresentação do Pedido de CRC da Associação Esportiva e Recreativa Cerrado Basquete); aprovar por unanimidade o Parecer da Conselheira Carla Ribeiro pela concessão do CRC à OSC, aprovado por todos. Assim, sem mais nada a tratar, o sr. Presidente agradeceu a presença e a importante participação de todos e deu a reunião por encerrada às 16h26min. Enfim, eu, Jesus Marcelo de Souza Galheno, Assessor Especial da SEL, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente do CONFAE e demais Conselheiros. JÚLIO CÉSAR RIBEIRO, Presidente do Conselho, Secretário de Estado de Esporte e Lazer; JOSÉ ANTÔNIO SOARES SILVA, Vice Presidente do Conselho, Conselheiro Titular, Representante das Associações Federações Desportivas do Distrito Federal; CHRISTIANO DE ALMEIDA NUNES, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; LEDAMAR SOUSA RESENDE, Conselheira Titular, Representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração; DANNER ROGÉRIO MARTINS MOREIRA DE BARROS, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Fazenda; RENATO FERREIRA DE ANDRADE, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Educação; MARCELO MAGALHÃES SILVA, Conselheiro Suplente, Representante da Secretaria de Estado de Educação; TATIANA WEYSFIELD MENDES, Conselheira Titular, Representante do Esporte Universitário; VINÍCIUS LUÍS CYRILLO DE LIMA, Conselheiro Titular, Representante da PARAESPORTE - Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência; CARLA RIBEIRO TESTA, Conselheira Titular, Representante dos Atletas; ANDERSON LOPES DE JESUS, Assessor da Diretoria de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte; YARA LOPES CONDE MARTINS, Diretora de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00001420/2022-34. INTERESSADO: Campo da Esperança Serviços LTDA. PROCURADOR: Felipe Fernandes Macedo Pinto - OAB/DF 28.384. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 6738/2022. RELATOR: 2º Tem. QOPM Alisson Monteiro Cavalcante - PM/DF
EMENDA: Direito Administrativo e Ambiental. Transgressão do art. 54, inciso XXII, da Lei Distrital nº 41/1989. Recurso conhecido e não provido. Decisão de primeira e segunda instâncias confirmadas. Manutenção da penalidade de advertência.
RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 30ª reunião extraordinária, ocorrida em 17 de agosto de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e negado provimento ao recurso interposto, com vistas a confirmar a Decisão nº. 173/2022 - SEMA/GAB/AJL, proferida em 2ª instância, para manter a penalidade de advertência por escrito a cumprir o determinado no Ofício Nº464/2021 IBRAM/PRESI/SUFAM de 6 de outubro de 2021, no prazo de 60 dias a contar da data de entrega do AI06738/2022 ficando a cargo do IBRAM a constatação do cumprimento do estabelecido na penalidade de advertência, pelo cometimento da seguinte infração: "Descumprimento do determinado no ofício Nº464/2021 IBRAM/PRESI/SUFAM de 6 de outubro de 2021, o qual encaminha a manifestação 12013(71370197) que reitera a necessidade de apresentação da avaliação preliminar com proposta de Plano de Investigação Confirmatória para os cemitérios geridos pela Empresa Campo da Esperança Serviços LTDA. Nos termos do Parecer Técnico 22 (65022524) encaminhado por meio do Ofício 291(65406919) de 9 de Junho de 2021 que descreve, nomeia e trás o endereço de cada cemitério para os quais se deverá proceder o determinado", conduta enquadrada no art. 54, inciso XXII, da Lei Distrital n. 41/1989. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso I, da Lei Distrital nº 41/1989. Notifique-se, Publique-se

Brasília/DF, 31 de agosto de 2023
ISRAEL DOURADO GUERRA
Presidente da CJAI/CONAM/DF